



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 13/2026

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

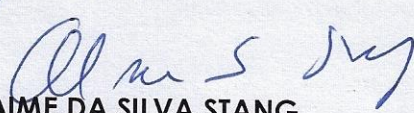
Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei nº. 05/2026**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel mediante desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, e dá outras providências".

Em Regime de Urgência, Urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

RECEBIDO
EM 29/01/2026
CAB
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel mediante desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1767/2026

Em: 29 / 01 / 2026

P/P- CP3
Diretor

JANEIRO/2026



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 05/2026

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 28 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente e senhores Vereadores.

Encaminha-se à apreciação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei nº. 05/2026, que dispõe sobre a desapropriação amigável ou judicial de imóvel urbano, para utilidade pública e dá outras providências.

A iniciativa decorre da necessidade de ampliação e fortalecimento das políticas públicas de assistência social, promoção da cidadania e apoio às famílias, criando espaço adequado para a realização de ações comunitárias, oficinas formativas, atividades coletivas e programas sociais voltados à integração e ao desenvolvimento social da população local.

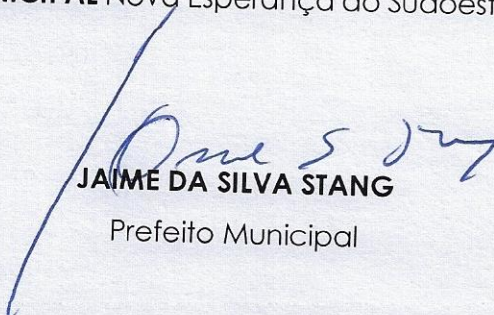
A aquisição do imóvel mostra-se tecnicamente justificada, uma vez que sua localização, estrutura física e características atendem de forma adequada às finalidades públicas pretendidas, permitindo a imediata utilização pelo Município, com racionalidade administrativa e economicidade.

O procedimento encontra-se regularmente instruído, com avaliação técnica idônea, realizada por profissionais habilitados e devidamente homologada pela Comissão de Avaliação Municipal, assegurando a observância do preceito constitucional da justa indenização

Em vista dessas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tomarem necessários.

Sendo assim, solicitamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 28 de janeiro 2026.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 05/2026

28.01.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel mediante desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, o bem imóvel com a seguinte especificação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Imóvel: Matrícula nº 09952, do Livro nº 2 do Registro Geral, ficha nº 1, Fls. nº 152, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, Lote de Terras Rural nº 113-B (cento e treze-B), da Gleba nº 84-FB (oitenta e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colonia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Comarca de Salto do Lontra., com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte oito metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NOROESTE: Do marco PP=M-1 ao M-2, medindo 24,06 metros, com azimute 235°15', confronta por linha seca e reta com a Avenida Barra Bonita do perímetro urbano de Nova Esperança do Sudoeste. SUDOESTE: Do M-2 ao M-3, medindo 22,00 metros, e com azimute de 148°35', confronta por linha seca e reta com o lote nº 113-A da mesma gleba. SUDESTE: Do M-3 ao M-4, medindo 24,06 metros, com azimute de 54°05', confronta por linha seca e reta com o lote nº 113 da mesma gleba. NORDESTE: Do M-4 de volta ao PP=M-1, medindo 22,00 metros, e com azimute de 328°55', confronta-se por linha seca e reta, com o lote nº 113 da mesma gleba. Proprietários: MARCELINO ANTUNES DOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SANTOS e s/m THERESINHA GASPAR DOS SANTOS, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 18.10.80, ambos agricultores, ele nº 2.029.706-PR., e CPF nº 368.967.569-34 e ela RG nº 1.944.070-PR., e CPF nº 030.470.259-59, residentes e domiciliados na comunidade da Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Art. 2º A aquisição do imóvel referido nesta Lei destina-se à implantação, manutenção e funcionamento de equipamento comunitário de interesse público, voltado ao desenvolvimento de atividades sociais, educativas, culturais, formativas e de convivência comunitária, especialmente para o fortalecimento de políticas públicas de assistência social, promoção da cidadania, inclusão social e apoio às famílias.

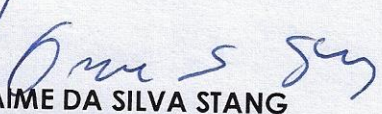
Art. 3º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei encontra-se devidamente instruída com avaliação técnica idônea, realizada por profissionais habilitados, destinada à apuração do valor de mercado e à fixação do preço justo da indenização.

Art. 4º O valor da indenização, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel descrito no § 1º do art. 1º desta Lei, conforme avaliação homologada pela Comissão de Avaliação Municipal, é fixado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em observância ao preceito constitucional da justa indenização.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição, indenização e escrituração do imóvel desapropriado correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 28 de janeiro de 2026.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

LIVRO Nº 2 - AW

REGISTRO GERAL

FICHA

FLS. Nº

1.-

152.-

RÚBRICA

Onerino Maria

OFICIAL
CIC 332.627.729-68

Matrícula nº 09952.-

Amun

IMÓVEL: Lote de Terras Rural nº 113-B (cento e treze-B), da Gleba nº 84-FB (oitenta e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Comarca de Salto do Lontra-PR., com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NOROESTE: Do marco PP=M-1 ao M-2, medindo 24,06 metros, com azimute de 235°15', confronta por linha seca e reta com a Avenida Barra Bonita ao M-3, medindo 22,00 metros, e com azimute de 148°35", confronta por linha seca e reta com o lote nº 113-A da mesma gleba. SUDESTE: Do M-3 ao M-4, medindo 24,06 metros, com azimute de 54°05', confronta por linha seca e reta com o lote nº 113 da mesma gleba. NORDESTE: Do M-4 de volta ao PP=M-1, medindo 22,00 metros, e com azimute de 328°55', confronta-se por linha seca e reta, com o lote nº 113 da mesma gleba. Proprietários: NELSON WARMLING e s/m MARIA DE LOURDES WARMLING, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 26.06.80, ambos agricultores, ele CPF nº 368.183.489-04 e RG nº 2.004.201-0-PR., ela RG nº 7.738.171-6-PR., e CPF nº 869.896.009-00, residentes e domiciliados na comunidade de Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro Anterior: R-1-M-17.368, do 2º Ofício do CRI da Comarca de Francisco Beltrão-PR. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Salto do Lontra, 29 de outubro de 2007. Prot. 28.959. Neli Maria Nesi Maria, port. 026/2004

-Of. Designada-

R-1-M-09952 - Prot. 28.959 - 29.10.2007 - COMPRA E VENDA - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 159 e 160, do livro nº 23 do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR., em 25 de outubro de 2007. adquirentes: MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS e s/m THERESINHA GASPARD DOS SANTOS, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 18.10.80, ambos agricultores, ele RG nº 2.029.706-PR., e CPF nº 368.967.569-34 e ela RG nº 1.944.070-PR., e CPF nº 030.470.259-59, residentes e domiciliados na comunidade da Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitedores: Nelson Warmling e s/m Maria de Lourdes Warmling, acima qualificados e identificados. Valor R\$: 2.100,00 (dois mil e cem reais). Condições: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Artº 3º do Decreto-Lei nº 1958 de 09.09.1.982. Apresentou: ITBI R\$: 42,00 conforme guia nº 105/2007, expedida pela P.M.N.E.S., em 23.10.2007. FUNREJUS R\$: 4,20 guia quitada. DOI emitida pelo Tabelionato. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Custas: (1.260 VRC = R\$: 132,30). Neli Maria Nesi Maria, port. 026/2004.-

-Of. Designada-



MATRÍCULA Nº
09952.-

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

Notificante: MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 368.967.569-34 e RG nº 2.029.706-9 – SESP/PR, residente na Comunidade Barra Bonita, s/nº, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Notificado: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIME DA SILVA STANG.

I – DO OBJETO

O notificante, Sr. Marcelino Antunes dos Santos, vem, por meio desta, manifestar formalmente seu **interesse na venda do imóvel registrado sob a Matrícula nº 09952**, Lote de Terras Rural nº 113-B, da Gleba nº 84-FB, Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com área total de 528,00 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), incluindo as benfeitorias nele edificadas.

II – DA JUSTIFICATIVA

O imóvel em questão **faz divisa com outros bens já pertencentes ao Município**, razão pela qual a alienação poderá contribuir para a continuidade e integração do patrimônio público, facilitando futuras políticas públicas ou projetos de interesse coletivo.

O notificante manifesta, ainda, sua **plena disposição em cooperar para uma resolução amigável**, a fim de viabilizar a negociação de modo transparente e consensual, em benefício recíproco.

III – DO PEDIDO

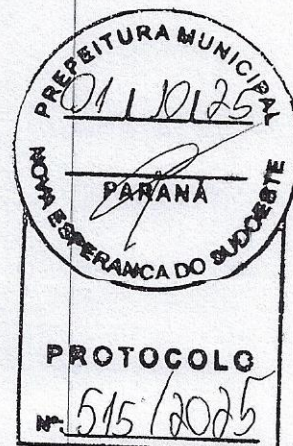
Diante do exposto, requer ao Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR que:

1. Analise a viabilidade da aquisição do referido imóvel;
2. Disponha-se a manter tratativas diretas para eventual negociação.

O notificante coloca-se à disposição para diálogo e esclarecimentos adicionais, podendo ser contatado pelo telefone (46) 99918-7135.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 01 de outubro de 2025.


MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens (móveis e imóveis), nomeada por meio da Portaria nº 094/2024, de 14 de junho de 2024, com o objetivo de proceder à avaliação de bens imóveis.

Considerando a intenção deste Município na construção de um Salão de Convivência na Comunidade da Barra Bonita, com a finalidade de atender o Clube de Mães, viabilizar cursos do SENAR, reuniões e demais encontros comunitários;

Considerando a existência de um barracão já construído, localizado em terreno estratégico na referida comunidade, cujo proprietário demonstrou interesse na venda do imóvel, sendo este adequado às necessidades do Município;

Dessa forma, iniciaram-se as avaliações do bem imóvel de propriedade de terceiros, descrito abaixo, para possível aquisição pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com os seguintes valores definidos:

1) Dados do Imóvel Avaliado:

- **Proprietário:** Marcelino Antunes dos Santos
- **CPF:** 368.967.569-34
- **Matrícula nº:** 9.952 – Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR
- **Descrição:** Lote Rural nº 113-B (cento e treze B), da Gleba nº 84-FB
- **Localização:** Comunidade da Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR
- **Área Total:** 528,00 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados)

2) Avaliações Realizadas:

Avaliador	CPF/CNPJ	Valor Avaliado (R\$)
Valéria de Fátima Soares	763.610.639-68	R\$ 275.000,00
Sandrieli Ciriaco de Arruda	111.801.359-03	R\$ 248.762,34
Ferraz Engenharia	44.101.311/0001-12	R\$ 278.000,00

- **Valor médio das avaliações:** R\$ 267.254,11



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3) Considerações Finais:

- O imóvel em questão está localizado em área estratégica, adjacente aos **Lotes nº 113 e 114**, já pertencentes ao Município, o que facilitará futuras obras e ampliações;
- Embora o valor médio das avaliações realizadas por profissionais habilitados na área seja de **R\$ 267.254,11**, foram identificadas necessidades de **repáros estruturais, pintura, adequações em banheiros, entre outros ajustes** no barracão existente;
- Considerando esses fatores, a **Comissão entendeu ser razoável propor o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para uma possível aquisição pelo Município.

Elcimar Augustinho Faust

Matrícula: 5769-0/2

Carla Koerich Ticianeli

Matrícula: 54364/4

Neiva L. Giordani Koerich

Matrícula: 40-0/1

Maria Ines Rodrigues

Matrícula: 57185/2

Débora Bonetti da Silva

Matrícula: 5750-9/1



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificados: **Theresinha Gaspar dos Santos**, brasileira, casada, agricultora, portadora da CLRG. n.º 1.944.070-SSP/PR, e do CPF/MF n.º 030.470.259-59, residente e domiciliada na Comunidade da Barra Bonita interior da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000, ao lado da Escola Rural Municipal do Campo da Barra Bonita.

Notificante: O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, n.º. 750, Centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 718.246.349-00, RG n.º 1.958.087-3, SESP/PR.

I – DO OBJETO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste manifesta, por meio desta notificação, **seu interesse na aquisição do imóvel registrado sob a Matrícula n.º 09952**, Lote de Terras Rural n.º 113-B, da Gleba n.º 84-FB, Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com área total de 528,00 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), incluindo as benfeitorias e construções nele edificadas.

II – DOS FUNDAMENTOS

A iniciativa decorre de interesse público, devidamente respaldado em avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação do Município, constituída pela Portaria n.º 094/2024, de 14 de junho de 2024, cujo laudo apontou o valor médio da área de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As avaliações utilizadas como parâmetro foram realizadas por:

Theresinha Gaspar dos Santos

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- SANDRIELI CIRIACO DE ARRUDA ENGENHARIA, CREA: 224.428-D/PR;
- VALERIA DE FATIMA SOARES, CREA: 23.904-D/PR;
- FERRAREZ ENGENHARIA, CREA: 181.805-D/PR.

III – DA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS

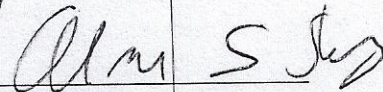
A presente notificação tem a finalidade de cientificar os proprietários proprietária e seus representantes acerca do interesse de aquisição do imóvel, facultando-lhes apresentar manifestação, contraproposta ou documentos complementares que entenderem pertinentes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Nova Esperança do Sudoeste-PR.

26 de novembro de 2025.

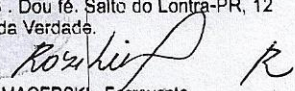

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

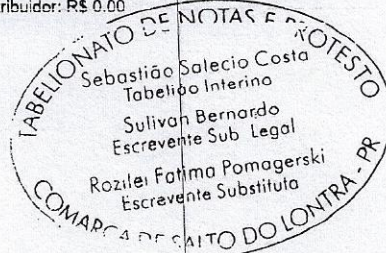
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE SALTO DO LONTRA
Rua Vereador Idanir Canello, 78, Centro, em Salto do Lontra-Paraná CEP
85670000
Tel. (46) 3538-1252

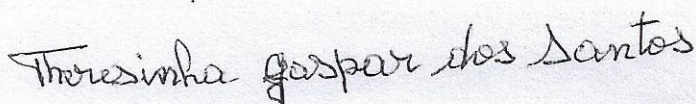
Reconheço **Por Semelhança com valor declarado** a firma de
THERESINHA GASPAR DOS SANTOS. Dou fé. Salto do Lontra-PR, 12
de dezembro de 2025. Em testemunho da Verdade.




ROZILEI FATIMA POMAGERSKI - Escrevente
Substituto(a)
Selo Digital: SFTN1.YG4Mb.MqJCh-CcfeP.1070q
Emolumentos: R\$ 12,07 (VRC 43,60), ISS: R\$ 0,36,
FUNDEP: R\$ 6,80, Funarpen: R\$ 1,00, Funfeju: R\$
3,02, Distribuidor: R\$ 0,00

Reconhecida
Firma





AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

- 1 – INTERESSADO: **MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS**
- 2 – FINALIDADE: AVALIAÇÃO DE MERCADO
- 3 – MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
- 4 – DATA DA VISTORIA: 10/12/2025
- 5 – Método avaliatório: Comparativo.
- 6 – Nível de Precisão: Expedito NBR 14.653.2/3 Imóveis rurais/urbanos.

7 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

	IMÓVEL A	IMÓVEL B
PROPRIETÁRIOS	MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS	
DENOMINAÇÕES	Lote nº 113-B Quadra – GL84FB	
MATRICULA	09.952	
COMARCA	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR	
LOCALIZAÇÃO	Linha Barra Bonita, s/n Nova Esperança do Sudoeste - PR	
ÁREA EM M²	Terreno 528,00 m²	
MELHORAMENTOS	Construção 134,27m²	
VALOR EM R\$	R\$-250.000,00	

8 – CARACTERIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES:

Imóvel com área construída **Total de 134,27m²** (cento e trinta e quatro virgula vinte e sete) metros quadrados, tipo comercial em estrutura e fechamento pré moldado em concreto armado, estrutura metálica de cobertura, forro em PVC e piso cerâmico; esquadrias: portas e fachada em vidro temperado, janelas metálicas e vidro simples.

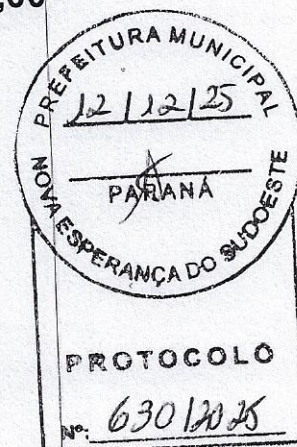
9 – RESUMO:

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais)

Salto do Lontra – PR, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDECIR MENSOR
Data: 11/12/2025 19:11:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDECIR MENSOR
Eng. Civil – CREA/PR 82.021/D



Marcelino Santos
Therésinha Gaspar Santos

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

THEREZINHA GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, RG nº 1.944.070 SSP/PR, CPF Nº 030.470.259-59, e **MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 2.029.706-9, CPF 368.967.569-34, ambos residentes e domiciliados na Linha Barra Bonita, Nova Esperança do Sudoeste/PR;

Pelo presente, vem **CONTRA NOTIFICAR** o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PARANA**, CNPJ/MF 95.589+289/0001-32, o fazendo nos seguintes termos:

Os notificados são legítimos proprietários do Imóvel registrado na Matrícula nº. 09952, Lote de Terras 113-B, Gleba nº. 84-FB, Núcleo de Francisco Beltrão, Colônia das Missões, situado no centro da comunidade de Barra Bonita, Nova Esperança do Sudoeste, com área total de 528,00 m2, sobre o qual, encontra-se edificado barracão em alvenaria.

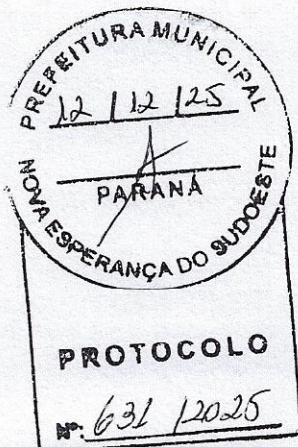
Desta forma, os notificados não se opõe no que diz respeito ao interesse público manifestado sobre o referido imóvel, contudo, tempestivamente apresentam **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA AVALIAÇÃO** apresentado pelo município – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Isso porque, referido valor está muito abaixo do real valor de mercado do imóvel, pois se considerar somente o custo médio para edificação de um barracão em iguais condições físicas e estruturais da construção já existente, já comportaria valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ademais o imóvel, encontra-se situado em localização privilegiada, no centro da comunidade de Barra Bonita, próximo a posto de saúde, escola, centro esportivo. Por esta razão, e pelos documentos apresentados em anexo, os notificados apresentam ao **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PARANA**, **CONTRAPROPOSTA** no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Barra Bonita, 11 de dezembro de 2025

Therzinhã Gaspar dos Santos
THEREZINHA GASPAR DOS SANTOS

Marcelino A Santos
MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS



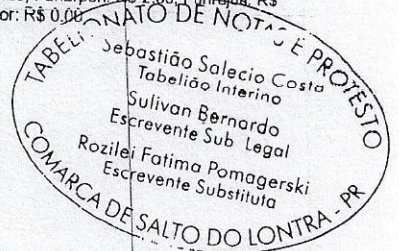
Firma Reconhecida

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE SALTO DO LONTRA
Rua Vereador Idanir Canello, 73, Centro, em Salto do Lontra-Paraná CEP 85670000
Tel. (46) 3538-1252

Reconheço Por Semelhança com valor declarado a firma de **MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS, THEREZINHA GASPAR DOS SANTOS**. Dou fé. Salto do Lontra-PR, 12 de dezembro de 2025. Em testemunho da Verdade.



ROZILEI FATIMA POMAGERSKI - Escrevente Substituto(a)
Selo Digital: SFTN1.YGoMb.MqCh-xcLeP.1070q.
Emolumentos: R\$ 24,14 (VRC 87,20), ISS: R\$ 0,72, FUNDEP: R\$ 1,20, Funapen: R\$ 2,00, Funrejus: R\$ 6,04, Distribuidor: R\$ 0,00





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANÁLISE DA CONTRAAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos cinco dias de janeiro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens (moveis e imóveis) nomeada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através de portaria de nº 094/2024 do dia 14 de junho de 2024 para proceder a avaliação dos bens Imóveis.

Considerando que as perícias técnicas realizadas por avaliadores e empresa especializada contratados pelo Município apuraram valor médio de mercado do imóvel no montante aproximado de R\$ 267.000,00;

Considerando que a Comissão de Avaliação, composta por servidores públicos efetivos, ao proceder à análise inicial, fixou o valor de R\$ 200.000,00, fundamentando sua conclusão na constatação de que o imóvel apresenta a necessidade de intervenções, reparos e adequações estruturais, o que impacta diretamente em seu aproveitamento imediato pela Administração Pública;

Considerando que o proprietário do imóvel apresentou impugnação à avaliação inicial, sustentando que o valor adequado do bem seria de R\$ 250.000,00, especialmente em razão de sua localização;

Considerando que a localização do imóvel, de fato, constitui fator relevante na composição do valor de mercado, notadamente por sua contiguidade a imóveis já pertencentes ao Município, circunstância que potencializa sua utilização para fins públicos e futuras ampliações;

Considerando, contudo, que permanece a necessidade de investimentos adicionais para adequação do imóvel às finalidades públicas pretendidas, bem como a existência de **torre de telecomunicações e outros possíveis embaraços físicos ou jurídicos incidentes sobre o imóvel**, os quais **limitam o pleno uso do bem pela Administração** e influenciam negativamente seu valor;

Considerando que a aquisição de imóvel pela Administração Pública deve observar o princípio da economicidade, da vantajosidade e da supremacia do interesse público, exigindo-se que o bem seja entregue **livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições ou ocupações**;

Esta Comissão de Avaliação decide **acolher parcialmente** a impugnação apresentada pelo proprietário e **retifica o valor inicialmente fixado**, estabelecendo a **avaliação final em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, condicionada, expressamente, à **prévia e integral remoção da torre de telecomunicações existente no imóvel**, bem como de **quaisquer outros embaraços físicos, jurídicos ou ocupacionais**, sem ônus adicional ao Município, como condição essencial para a eventual aquisição do bem.

Marcelo Assunção



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Elcimar Augustinho Faust

Elcimar Augustinho Faust

Matrícula: 5769-0/2

Carla

Carla Koerich Ticianeli

Matrícula: 54364/4

Neiva L. Giordani Koerich

Neiva L. Giordani Koerich

Matrícula: 40-0/1

Maria Ines Rodrigues

Maria Ines Rodrigues

Matrícula: 57185/2

Marcelino A Santa

Recebida
Firma

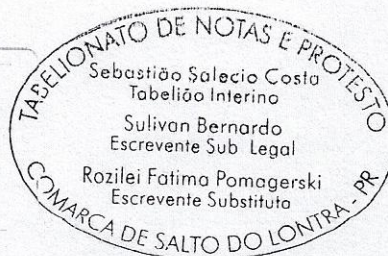
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE SALTO DO LONTRA
Rua Vereador Idanir Canello, 78. Centro, em Salto do Lontra-Paraná CEP 85870000
Tel. (46) 3338-1282

Reconheço Por Verdadeiro a firma de **MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS**. Dou fé. Salto do Lontra-PR, 13 de janeiro de 2026. Em testemunho da Verdade.



ROZILEI FATIMA POMAGERSKI - Escrevente Substituto(a)
Selo Digital: SFTN1.AGUsb.C743U-CaNXJ.1070q.
Emolumentos: R\$ 12.07 (VRC 43.80), ISS: R\$ 0.36
FUNDEP: R\$ 0.80, Funarpen: R\$ 1.00, Funrejus: R\$ 3.02, Distribuidor: R\$ 0.00

Rozilei
SALTO DO LONTRA - PR



MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AVALIAÇÃO FINAL

Marcelino Antunes dos Santos e sua esposa **Sra. Theresinha Gaspar dos Santos**, brasileiros, casados civilmente pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em 18/10/1980, ambos agricultores, sendo ele portador da Cédula de Identidade RG nº 2.029.706 SSP/PR, expedida em 06/12/1977, e inscrito no CPF/MF sob nº 368.967.569-34, e ela portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.944.070 SSP/PR, expedida em 29/01/1977, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.470.259-59, residentes e domiciliados na Comunidade da Barra Bonita, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, vêm, por meio da presente, **MANIFESTAR** ao:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 718.246.349-00, portador do RG nº 1.958.087-3 SESP/PR, o que segue:

Os signatários **declaram sua expressa e irrestrita concordância com a avaliação final do imóvel no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, bem como com **todas as condições nela estabelecidas**, comprometendo-se, de forma prévia e integral, a:

- a) **providenciar a completa remoção da torre de telecomunicações atualmente existente no imóvel;**
- b) **sanar e eliminar quaisquer embaraços de natureza física, jurídica ou ocupacional** que incidam ou possam vir a incidir sobre o referido bem.

Declaram, ainda, que tais providências constituem condição essencial para a formalização do negócio jurídico pretendido, assegurando que o imóvel será entregue ao Município **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impedimentos**, apto ao regular cumprimento de sua finalidade pública.

Por fim, colocam-se à disposição para a adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento administrativo.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, ____ de _____ de _____.

Marcelino A Santos

Marcelino Antunes dos Santos

Theresinha Gaspar dos Santos

Theresinha Gaspar dos Santos

Firma
Reconhecida

Firma
Reconhecida